



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Memorando nº012/2023.

Anori/AM, 03 de Abril de 2023.

Senhor Presidente,

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA A XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 25 A 28 DE ABRIL DE 2023 EM BRASÍLIA/DF.

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, venho solicitar a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada na Lei que rege o tema para contratação de empresa para realização de Inscrições para a XXII Marcha dos Legislativos Municipais, que ocorrerá no período de 25 a 28 de abril de 2023 em Brasília/DF.

As inscrições serão para a participação da **XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS** a ser realizada de 25 a 28 de Abril de 2023 em Brasília/DF.

Que tem como objetivos: mobilização nacional de agentes públicos municipais, para debater temas nacionais de interesse dos municípios e dos parlamentos municipal, oportuniza a troca de experiências e informações entre os participantes de todas as regiões do país, criando ações positivas pelo fortalecimento do Poder Legislativo Municipal brasileiro, chamando atenção de Brasília para a importância da democracia representativa através das câmaras municipais e sobre tudo, da importância dos legislativos municipais na transformação da vida das pessoas e ao mesmo tempo, é uma oportunidade para o participante visitar o seu parlamentar no Congresso Nacional e buscar emenda para o seu município. Debater e refletir sobre o papel dos legislativos municipais na transformação das cidades e firmando compromissos de fazer a diferença na vida das pessoas, com trabalho sério, ético e transparente, entregando ao cidadão, mandatos de excelência. Como também, instruir, orientar e preparar os vereadores e vereadoras, assim como assessores, diretores, procuradores, servidores, prestadores de serviços de câmaras, bem como, de prefeituras municipais, visando o melhor nas suas atribuições, além de fazer a integração entre os diversos municípios participantes, com suas diferenças culturais, populacionais e econômicas.

Assim sendo solicito a abertura de procedimento licitatório conforme Projeto Básico em anexo.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atenciosamente,

Angélica Araújo de Moraes
Secretaria de Administração

Ao Exmo. Sr. Luiz Carlos Pereira da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Anori/AM



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO BASICO

1. OBJETO: Abertura de Processo Administrativo Licitatório para Contratação de Pessoa Jurídica para realização de Inscrições para a XXII Marcha dos Legislativos Municipais, que ocorrerá no período de 25 a 28 de abril de 2023 em Brasília/DF.

2. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIFICAÇÃO, ORÇAMENTO ESTIMATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO BASE	
				VL UNT	VL TOTAL
1	Inscrições para a XXII Marcha dos Legislativos Municipais, que ocorrerá no período de 25 a 28 de abril de 2023 em Brasília/DF	Inscrições	06	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
VL TOTAL ESTIMADO					R\$ 3.900,00

3. PRAZO DE EXECUÇÃO: As inscrições serão realização de forma imediata após a a solicitação.

4. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO/ORDEN DE SERVIÇOS: O contrato/Ordem de Serviços terá o prazo de 30 (trinta) dias e se encerra imediatamente após sua execução, com a expedição do termo de recebimento definitivo dos serviços ou com o devido atesta na Nota Fiscal.

5. VALOR ESTIMADO: A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais)**.

7. PAGAMENTO: O pagamento devido pela execução deste Contrato será feito de acordo com as autorizações de compras/serviços emitidas pelo **CONTRATANTE**, contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura, mediante Atestado de Recebimento dos serviços, no prazo fixado na cláusula quarta, após a



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

apresentação dos citados documentos na Secretaria de Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** se compromete e se obriga junto à **CONTRATANTE**, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

I – na prestação do objeto do presente contrato, obriga-se a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

II – prestar o(s) serviços(s) no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no contrato, mediante solicitação da **CONTRATANTE**;

III – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

IV – Receber a Ordem de Serviços para início da execução do objeto do contrato.

V – responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI – garantir os serviços contra defeitos e vícios ocultos;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** não será responsável:

I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** relacionadas à execução do contrato;
- II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;
- III – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- IV – designar formalmente, após a assinatura do contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

10.1. A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhista, fiscal provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato.

11. RESPONSÁVEL PELO PROJETO

11.1 Secretaria de Administração.

12. UNIDADE FISCALIZADORA

12.1 Secretaria de Administração.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI

ORDEM DE SERVIÇOS

O Presidente da Câmara Municipal de Anori/AM, no uso de suas atribuições, conforme a Lei **ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ANORI**.

CONSIDERANDO o que dispõe o Despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente, que tornou Inexigível a licitação para Contratação de Pessoa Jurídica para **REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA A XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 25 A 28 DE ABRIL DE 2023 EM BRASÍLIA/DF**.

RESOLVE:

I – Autorizar a Empresa **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL CNPJ nº 83.594.978/0001-56** a executar o serviço, conforme vinculado ao Procedimento Licitatório **INEXIGIBILIDADE Nº001/2023** e em sua proposta, obedecendo à fiel e integralmente a todas as exigências constantes no Projeto base.

II – A Câmara Municipal não assume nenhum encargo sobre danos a terceiros, obrigações sociais e materiais no que concerne ao objeto desta Ordem de Serviços até a completa execução;

III – O valor global deste serviço é de **R\$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais)**, em conformidade com a proposta apresentada e o pagamento será efetuado mediante atesto da execução;

IV – O período de execução será de até 30 (trinta) dias;

V – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal.

Anori/AM, 13 de abril de 2023.

LUIZ CARLOS PEREIRA DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Anori/AM